

L E I Nº 294/93.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
MANDAR EFETUAR PINTURA DO PRÉ-  
DIO DA ENTIDADE QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es-  
tado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decre-  
tou e eu Sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-  
vo Municipal autorizado a mandar efetuar pintura na Igreja Cató-  
lica do Bairro São João Batista, nesta Municipalidade.

Parágrafo Único - Os recursos para reali-  
zação das despesas correrão a conta do orçamento vigente.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro  
Canário, Estado do Espírito Santo, em 30 de Dezembro de 1993.

  
MOZART MOREIRA HEMERLY  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete do  
Prefeito Municipal e afixado no local de costume, em 30 de Dezem-  
bro 1993.

  
ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FREITAS  
Chefe de Gabinete.